



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

O XVII Governo Constitucional, através do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho, introduziu nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico as Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), determinando que os estabelecimentos de ensino deviam manter-se obrigatoriamente abertos pelo menos até às 17 horas 30 minutos e no mínimo oito horas diárias.

Posteriormente, através do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, o Governo transferiu para os municípios a responsabilidade pelas AEC, desresponsabilizando-se desta tarefa fundamental e, através do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, estabeleceu que os municípios podem, na sequência de um processo de selecção, celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar “necessidades temporárias de serviço” no âmbito das AEC.

A dita “escola a tempo inteiro” tem sido assegurada com o recurso ilegal à precariedade, pois os professores que leccionam as AEC dão resposta a necessidades permanentes das escolas e não a necessidades temporárias. Aliás, a estratégia do anterior Governo PS e do actual Governo PSD/CDS de retirar do curriculum base esta componente – educação musical e educação física – contraria o princípio da “monodocência coadjuvada” conforme previsto na Lei de Bases do Sistema Educativo e nunca concretizado. Esta opção tem consequências na qualidade pedagógica e também nos direitos laborais dos professores das AEC, que auferem salários muito baixos (3,5€/h) e vivem em instabilidade profissional e pessoal constante.

Em recentes visitas a escolas do Concelho de Faro, aquando do arranque do ano lectivo, pudemos constatar *in loco* que as AEC ainda não se encontravam a funcionar, o que se traduzia num manifesto prejuízo para os alunos do 1º ciclo, além de causar sérios transtornos aos pais e encarregados de educação, que não tinham com quem deixar os seus filhos no período habitualmente ocupado pelas AEC.

No passado dia 14 de Setembro, a Câmara Municipal de Faro, através de um comunicado divulgado na sua página da Internet, informava que havia procedido à abertura de concursos e à

selecção dos docentes para cada horário/escola e solicitado, em devido tempo, autorização ao Governo para contratar os 53 docentes necessários para leccionar as AEC (música, inglês, actividade física e desportiva, expressões e ciência viva).

Tal pedido de autorização ao Governo é necessário, segundo o comunicado acima referido, devido ao facto de a Câmara Municipal se encontrar numa fase de reequilíbrio financeiro, não lhe sendo permitido fazer qualquer contratação de pessoal sem uma autorização expressa do Governo.

Deste modo, a Câmara Municipal de Faro responsabiliza o Governo pelo atraso na entrada em funcionamento das AEC e pelos prejuízos causados aos alunos e respectivas famílias.

Pelo exposto e com base nos termos regimentais aplicáveis, vimos por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério das Finanças, o seguinte:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?
2. Tem o Governo consciência dos prejuízos causados aos alunos do 1º ciclo do Concelho de Faro que se encontram privados das AEC, a que legalmente têm direito, e os sérios transtornos causados aos pais e encarregados de educação, que não têm com quem deixar os seus filhos no período habitualmente ocupado pelas AEC?
3. Pretende o Governo autorizar a Câmara Municipal de Faro a contratar pessoal docente para leccionar as AEC? Em caso afirmativo, quando será dada essa autorização?
4. Que outros municípios aguardam autorização do Governo?
5. Para quando a resolução efectiva deste problema?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 26 de Setembro de 2011

Deputado(a)s

PAULO SÁ(PCP)

RITA RATO(PCP)